



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º XX/XX

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do(a) Senhor(a), Valéria Maria da Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93. Torna público para conhecimento dos interessados que, às _____ horas do dia xx/xx/xxxx, no prédio sede na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – RJ, nesta, serão abertas as propostas referentes a este Convite, de conformidade com as seguintes condições:

2 – OBJETO

O presente Convite visa a escolha da melhor proposta, dentro do valor máximo estimado, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa devidamente qualificada para aquisição de material de limpeza e consumo para a Câmara Municipal, no valor máximo estimado de **R\$ 74.730,19 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos)**.

3 – ANEXOS

Os anexos que integram este Convite, como parte inseparáveis, são os seguintes:

- 3.1 – Anexo I – Cópia do Termo de Referência
- 3.2 – Anexo II – Proposta Comercial;
- 3.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a trabalho de menores;
- 3.4 – Anexo III – Cópia da minuta do contrato.

4 – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo IV na Seção II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar junto ao departamento de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

os documentos de “HABILITAÇÃO” (CND – I.N.S.S. - CND F.G.T.S - CND ICMS - CND TRABALHISTA – CARTÃO CNPJ - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL CONTENDO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM O DA LICITAÇÃO – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR), em original ou cópia legível e no envelope n.º 2 a “PROPOSTA”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO – N.º _____

ENCERRAMENTO ÀS ____ HORAS DO DIA _____

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

LICITAÇÃO - _____

ENCERRAMENTO ÀS ____ HORAS DO DIA _____

NOME DO PROPONENTE:

Obs: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a- Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b- MENOR PREÇO, desde que cumpridas as formalidades do item “a”;

c- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais proposta, e depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d- Serão desclassificadas as propostas:

-Sem carimbo de CNPJ e/ou carimbo ilegível.

-Sem assinatura do representante legal da pessoa jurídica e/ou da pessoa física, conforme o caso.

-Entregue após dia e hora designados para abertura das propostas.

-A rasura no preço unitário desclassifica o item.

-A presença de lacunas no preenchimento do formulário-proposta relativamente as informações sobre o material, produto, etc.. , implicará na desclassificação do item.

-Não apresentadas no formulário-proposta fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

-Com valor acima do preço máximo estimado.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade MENOR PREÇO POR ITEM.

8- DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

9- PRAZO

O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, sendo efetuada a entrega semanal conforme Requisição do Setor de Compras.

10- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão validade de 30 (trinta) dias contados da data da realização da licitação, período em que será permitida a prorrogação da avença administrativa ou alterada nos termos da Lei 8.666/93.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

Mediante apresentação de NF, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada de CNDs (FGTS e INSS), devidamente atualizadas, sem prejuízo de outras exigências decorrentes de norma vigente ou boa prática recomendada pelo TCE/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Forma de Pagamento: Será empenho global.

12- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão admitidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme informe orçamentário.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre -Quissamã/RJ, de segunda – feira a quinta – feira no horário 8:30 às 11:00 horas, e das 13:30 às 16:00h e através do E-mail licitacaocamaraquissama@gmail.com ou pelo telefone (22) 27681020, 27681225 - Ramal 202.

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar um, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente edital que é afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Quissamã, xx de xx de xxx

Valéria Maria da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação